



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 20/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MANAGER AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE SS LTDA (409/2016).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por , sua Presidente **Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9.719, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º 64.694-AE, e inscrito no CPF sob o n.º 788.355.507-34 empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, de outro lado, e a empresa **MANAGER AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.180.044/0001-65, estabelecida na Rua Senador Dantas, n.º 117 grupo 1201 a 03 – Centro / Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-911, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ARNALDO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade profissional n.º 077189/O-1-CRC/RJ e CPF n.º 086.245.265-, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 643/2014, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para inclusão de cláusula de repactuação de valores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto aditar a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, para prorrogar o prazo de vigência até 31/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

ARNALDO GONÇALVES DIAS
CONTADOR - CRC RJ 07.189/O-1
CPF - 086.245.265-15



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

2.1 Adite-se a Cláusula Sexta para que o valor global deste aditivo, na vigência prorrogada, seja de R\$ 67.581,65 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

2.2 O valor estabelecido na subcláusula anterior será paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.631,80 (cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos), cujo montante é composto pelos custos constantes da proposta comercial anexada às fls. 198/206-v.º Processo Administrativo n.º 409/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2017, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.002.025 e Nota de Empenho: 593/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 020/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

ARNALDO GONCALVES DIAS
CONTADOR - CPF: 07.917.189/0-1
CPF: 0861245-2/15



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2017.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem
do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Maria da glória do V. Costa
PAULO MURILO DE PAIVA

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

[Handwritten signature]
Manager – Auditoria, Consultoria
& Contabilidade SS Ltda.

EMPRESA CONTRATADA

ARMANDO DONALVES DIAS
CONTRADOR - CPF: 30.77.199/0-1
CPF: 086.245.265-15

Maria da Glória do V. Costa
1º Tesoureira do COREN/RJ
CPF: 08.317.4-AB

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

CPF: 124.723.227-12

CPF: _____